



Parecer da Direção Executiva

Proposta de Revisão do PAM Município de Vila Franca do Campo



Documento elaborado nos termos da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto

DEZEMBRO 2022

Índice

Nota Prévia.....	2
I. Introdução.....	3
II. Fundamentos para a revisão do PAM	3
III. Conformidade das medidas e obrigações constantes da proposta de revisão do PAM	5
IV. Conformidade da proposta de revisão do PAM com as metas orçamentais.....	7
V. Análise sustentabilidade médio e longo prazo	11
VI. Parecer da Direção Executiva.....	12

Índice de Quadros

Quadro 1 – IMI estimativa do impacto da redução da taxa de 0,45% para 0,425%	6
Quadro 2 - Variação Receita Corrente	6
Quadro 3 – Comparação nível de Receita Proposta Revisão PAM/PAM Inicial	8
Quadro 4 - Comparação nível de Despesa Proposta Revisão PAM/PAM Inicial	9
Quadro 5 – Síntese de execução orçamental do Município	10
Quadro 6 – Síntese de execução orçamental do Município	11

Índice de Gráficos

Gráfico 1: Modelo de sustentabilidade da dívida	12
---	----

Nota Prévia

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, o Programa de Ajustamento Municipal (PAM) pode ser revisto por iniciativa do FAM e ou do município, dispondo o n.º do 2 do mesmo artigo que, excepcionalmente, e no caso de se registarem desvios positivos que alterem de forma relevante as condições de cumprimento do PAM, este pode ser objeto de revisão antes de decorridos dois anos de vigência do Programa.

O presente parecer incide sobre a proposta de revisão do PAM, formalizada junto do FAM por iniciativa do Município de Vila Franca do Campo, com carácter ordinário e, tendo como fundamento as alterações estruturais a nível económico nacional que afetaram a realidade das autarquias, associada a alterações estruturais no Município, com reflexos ao nível da receita e da despesa, originam a necessidade de se efetuar um ajustamento ao Plano de Ajustamento Municipal inicial que entrou em vigor em dezembro de 2019.

A análise efetuada tem presente as avaliações anteriormente realizadas e evidenciadas pela Direção Executiva do FAM nos Relatórios de Monitorização ao Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Franca do Campo, em especial, os resultados apurados no termo do quarto trimestre de 2021.

Em simultâneo, avalia-se a **conformidade da proposta de revisão quanto à sua fundamentação, quanto às medidas e obrigações nela previstas e quanto à sustentabilidade de médio e longo prazo**.

Agradecemos a disponibilidade e colaboração do Município de Vila Franca do Campo no envio de todos os elementos solicitados pelo FAM necessários à elaboração do presente Parecer.

I. Introdução

O Município solicitou ao FAM, no dia 28 de novembro de 2022, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM.

Assim, a Direção Executiva, em conformidade com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, vem pronunciar-se sobre os fundamentos e exequibilidade da proposta de revisão do PAM apresentada pelo Município de Vila Franca do Campo, atento o objetivo primário do Programa em curso, a diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, para o qual concorrem as medidas de reequilíbrio orçamental.

O parecer aqui emitido atende, desde logo, às conclusões que resultam do acompanhamento realizado pelo FAM à execução do PAM, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas para reequilíbrio orçamental – Receita e Despesa, medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira.

Do documento entregue pelo Município constam um conjunto de medidas de ajustamento ao Plano em execução, tendo presente a evolução da situação financeira, os resultados apresentados na Prestação de Contas do ano de 2021, os resultados dos relatórios de monitorização do PAM, assim como a evolução económica que se perspetiva para o futuro.

Com base nos elementos remetidos, os pontos seguintes abordam os aspetos que a Direção Executiva do FAM considera constituírem elementos-chave à formulação de uma opinião sobre o mérito da proposta de revisão do PAM submetida a parecer.

II. Fundamentos para a revisão do PAM

Exposição de motivos

A revisão do PAM, solicitada pelo Município, ao abrigo do n.º 2 do artigo 33º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação, assenta nos seguintes fundamentos apresentados pelo Município no Relatório de Revisão do PAM:

"Os pressupostos no qual assentava este Programa de Ajustamento Municipal apresentado em 2019 observaram, no entanto, algumas alterações por força da conjuntura e da situação económica vivida desde então, com alterações significativas ao nível da receita e da despesa e ainda ao nível dos programas operacionais de apoio que permitem maiores níveis de investimento comparticipado pelo Município. Em particular, em 2021, a receita corrente no montante de 9.1 milhões de euros observou um desvio positivo face ao Programa de Ajustamento Municipal de 10%, com destaque para os impostos diretos (+13%) e transferências correntes (+16%), tendo a

despesa corrente (expurgada de efeitos de internalização do sector empresarial local) no montante de 6,8 milhões de euros apenas apresentado um desvio de 6% face ao previsto no Programa de Ajustamento Municipal. O ano de 2021 marca ainda um finalizar dos processos de internalização do sector empresarial local, com o recurso a um último financiamento de 1,3 milhões de euros e despesa respetiva de 1,6 milhões de euros.”.

Apreciação DE FAM

Perante os fundamentos expostos pelo Município de Vila Franca do Campo, a DE FAM procedeu desde logo à confirmação de todos os dados financeiros que sustentam a **existência de desvios** capazes de alterar as condições de cumprimento do programa e que por si mesmos justificam os ajustamentos propostos ao nível da receita e despesa.

Neste contexto, importa aqui expor as principais conclusões da análise financeira acumulada reportada a dezembro de 2021:

- i) As medidas previstas quanto à execução da receita foram genericamente cumpridas.
- ii) Do lado da despesa, as medidas foram parcialmente cumpridas, sendo de reforçar a necessidade de cumprimento dos limites da despesa em aquisição de serviços pese embora o aumento registado no período se justificar em parte devido ao processo de internalização das empresas municipais.
- iii) Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram cumpridas embora haja a salientar o pagamento indevido de faturas não previstas no PRD Inicial.

Assim, no que se refere à análise da execução orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2021, face à previsão de execução inscrita no PAM, a receita total apresenta um montante acima do previsto de cerca de 18,4% (€ 1,8 M) e a despesa total um valor inferior de 8,02% (€ 807 m).

Os desvios verificados na receita correspondem ao aumento da receita em impostos diretos, taxas, multas e outras penalidades e transferências correntes. O desempenho na execução orçamental de despesa no período em análise deveu-se, em grande medida, aos agrupamentos 02 – “Aquisição de bens e serviços” e 04 – “Transferências correntes”. O valor executado no agrupamento 02 deve-se ao pagamento das faturas no montante de € 1,5 M decorrente do processo de internacionalização.

Como tal, a apuramento do saldo total regista um desvio positivo de € 1,05 M, acima do previsto no PAM. Os saldos global efetivo e de capital apresentam desvios significativos acima

dos limites definidos no PAM de € 782 m e € 936 m, enquanto o saldo corrente apresenta um desvio menor de € 117 m face ao previsto no PAM.

Também o montante da dívida total relevante apurado em 2021 (€ 32.842.827,66) está abaixo do limite previsto no PAM (€ 34.969.178,69).

III. Conformidade das medidas e obrigações constantes da proposta de revisão do PAM

Constitui objetivo principal do PAM em execução a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para cumprimento deste objetivo foram contratualizadas medidas de reequilíbrio orçamental acordadas entre o Município e o FAM, para as quais se conclui que:

- i) No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2021, face à execução prevista no PAM, a receita total apresenta um montante acima do previsto no PAM de 18,46% (€ 1,8 M) e a despesa total apresenta um valor superior ao previsto em cerca de 8,02% (€ 807 m).
- ii) As evoluções positivas dos saldos orçamentais, nomeadamente do saldo total e saldo efetivo, espelham uma execução orçamental positiva, superior às metas traçadas pelo PAM.
- iii) O montante da dívida total relevante apurado em 2021 está cerca de € 2M abaixo do limite previsto no PAM.

Neste contexto de cumprimento, a proposta de revisão mantém inalteradas as **medidas de reestruturação da dívida financeira e não financeira**, que constam no PAM com a epígrafe “Plano de Reestruturação da Dívida”.

Quanto às **medidas de reequilíbrio** é proposto que sejam ajustadas às reais necessidades de execução do Município, sendo igualmente ajustados os limites quantitativos de execução orçamental da receita e da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência.

Assim, **no que respeita à receita**, ao abrigo da alínea c) do mesmo número e cláusula do contrato PAM, sugere o Município que passe a ser aplicada a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no valor de 0,425% para o período de ajustamento.

Tendo por base o cenário dos últimos anos, em que se registou uma evolução positiva na receita de IMI arrecadada pelo Município, maioritariamente resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos e em consequência do aumento da taxa para 0,45%, entre 2019 e 2022, importa validar as projeções do Município quanto aos impactos estimados em simultâneo com a sua relevância nos níveis de receita estimados para o período no PAM inicial.

De acordo com o Município, o impacto de redução da receita cobrada por via da alteração da taxa proposta, estima-se em cerca de 80m€, para o exercício de 2023, se comparada com a receita que seria arrecadada nesse mesmo ano à taxa de 0,45%.

De acordo com a avaliação e cálculos do FAM, **encontram-se validadas as projeções apresentadas pelo Município em sede de proposta de revisão do PAM** para a alteração das metas orçamentais proposta, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Quadro 1 – IMI estimativa do impacto da redução da taxa de 0,45% para 0,425%

2021		2022	2023		Projeção 2023
Verba inscrita no PAM	Receita cobrada	Projeção	Verba inscrita no PAM	Verba prevista na revisão	(taxa de 0,45%)
1 358 110	1 389 143	1 409 980	1 358 110	1 351 623	1 431 130
Impacto da redução de IMI					79 507

Por outro lado, e conforme se observa no quadro 2, o valor previsto na revisão para 2023 em impostos diretos é superior ao PAM em vigor em cerca de 180m€ (com crescimento de acordo com a inflação para os anos seguintes) o que compensa, só por si, a potencial redução estimada da receita do IMI. Também a previsão de acréscimo de receita face aos valores constantes do PAM em vigor, em concreto, no âmbito das receitas correntes é de 4,4M€, o que contribui ainda mais significativamente para essa compensação.

Quadro 2 – Variação Receita Corrente

	2022	2023		Dif. Revisão/2022	Dif. Revisão/PAM
	Projeção	PAM	Revisão		
IMI	1 409 980	1 358 110	1 351 623	- 58 358	- 6 487
IUC	162 583	155 297	165 021	2 439	9 724
IMT	565 319	388 137	573 798	8 480	185 662
Derrama	65 413	75 204	66 394	981	- 8 810
Impostos Diretos	2 203 294	1 976 748	2 156 836	- 46 458	180 089
Receita Corrente	9 616 738	5 220 161	9 605 789	- 10 949	4 385 629

Face ao exposto e embora se confirme um impacto direto negativo na ordem dos 80m€ por aplicação da meta do IMI agora proposta em sede de revisão do PAM, face à receita a cobrar por aplicação de uma taxa de 0,45%, não se prevê que a mesma coloque em causa o cumprimento dos objetivos do programa, em concreto, o nível de receita a arrecadar estimada no PAM inicial.

No que respeita a receitas de capital e para além das transferências provenientes do Orçamento do Estado e da Administração Regional, o principal aumento face ao PAM está diretamente relacionado com as potenciais receitas provenientes dos projetos cofinanciados por programas operacionais, estimadas em 85% dos investimentos a realizar que se encontram contratualizados ou são intenções do município candidatar ao PO Açores 2030 até 2027, as

quais configuram uma estimativa média de 3,8 milhões de euros anuais. No entanto, a aprovação destas candidaturas e a efetiva arrecadação destas receitas, não pode ser dissociada da assunção e execução de projetos de investimento por parte do município, pelo que deverá ser utilizada a máxima prudência em termos de execução orçamental no período em questão.

Por fim e no que respeita às **medidas do lado da despesa** constantes da proposta de revisão do PAM, é apenas proposta a atualização das metas constantes do Mapa 2, anexo ao contrato PAM, no sentido de ajustar a despesa estrutural necessária do Município, adaptando a mesma às necessidades atuais e ainda à capacidade de recurso a cofinanciamento comunitário.

O Município prevê assim um aumento de gastos com pessoal de 200 mil euros em 2023 (para além da atualização salarial de 3,9%) para reforço da estrutura de pessoal (113 colaboradores) que se encontra deficitária face ao previsto no PAM (107).

No que respeita à aquisição de bens e serviços a despesa prevista pelo município mantém-se em linha com o estimado inicialmente, uma vez finalizado o processo de internalização das empresas municipais, enquanto no investimento, o montante previsto de aproximadamente 27 milhões de euros, no período 2022 a 2027, tem o devido reflexo na receita de forma respetiva em 85%, respeita a compromissos contratuais já assumidos de investimento do Município no montante de 5.6 milhões de euros e às intenções de investimento do Município pelo PO Açores 2030.

O Município propõe igualmente a atualização dos encargos com a dívida decorrentes da redução da taxa de juro de 1,75% para 0,95%, redução que só será possível após 4 anos da contratualização do empréstimo de assistência financeira, o que apenas poderá ser avaliado no final de 2023 com efeitos a partir do ano seguinte.

IV. Conformidade da proposta de revisão do PAM com as metas orçamentais

As medidas e obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Ao nível do cumprimento das metas orçamentais definidas em PAM, confirma-se que os limites anuais a que o Município se encontrava vinculado foram cumpridos aos longo dos primeiros três anos de execução do programa, conforme se expôs nos pareceres dos relatórios de monitorização realizados pelo FAM, podendo concluir-se pelo cumprimento das medidas de reestruturação financeira que assentaram na execução das premissas específicas associadas ao Plano de Restuturação de Dívida (PRD) e o cumprimento das medidas de reequilíbrio

orçamental.

Os saldos previstos, apresentam no seu conjunto (saldo total) um **valor positivo, embora reduzido**, correspondendo a uma **variação de cerca de 40m€, acima do previsto no PAM**.

Os níveis agora propostos quer de receita quer de despesa, **garantem a sustentabilidade do Programa**, em concreto até ao ano em que o Município deverá alcançar o limite da dívida legalmente estabelecido (veja-se ponto V.), 2029, sendo relevante na formulação desta opinião favorável da DE do FAM, atender, a verificação da não deterioração dos saldos orçamentais projetados no PAM inicial, igualmente aos pressupostos bases de estimativa dos valores a cobrar de receita e a realizar de despesa, sabendo-se a dependência de muitas das variáveis em causa perante a conjuntura económica e as novas competências e obrigações a que os municípios estão sujeitos atualmente.

Projeções da Receita

Em concreto, a proposta de revisão estima acréscimos de receita acima do previsto no PAM inicial para todos os anos tendo por base a estimativa de execução no final de 2021.

Quadro 3 – Comparação nível de Receita Proposta Revisão PAM/PAM Inicial

(em €)

	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total	5 309 521	5 352 161	5 395 440	5 439 368	5 696 455
Receita Corrente	1 109 734	1 146 752	1 184 324	1 222 461	1 261 170
Receita Capital	3 832 127	4 205 409	4 211 115	4 216 907	4 435 286

Note-se que as estimativas apresentadas refletem os ajustamentos positivos da execução orçamental reportada ao final de 2021, onde e em termos acumulados, se comprova que a execução orçamental das rúbricas referentes a impostos diretos, impostos indiretos, rendimentos de propriedade e transferências correntes, apresentam desvios positivos relevantes face ao estimado em PAM.

Em face do exposto, as projeções da receita têm por base o resultado das cobranças dos anos 2021 e 2022 (projeções) e as expectativas de execução a médio prazo, mantendo a evolução futura da taxa de inflação que se encontra prevista no PAM em vigor, o que merece parecer favorável da DE do FAM.

Projeções de Despesa

Em termos da despesa projetada verifica-se a mesma tendência que a ocorrida na receita, uma variação de aumento face ao PAM inicial.

Quadro 4 - Comparação nível de Despesa Proposta Revisão PAM/PAM Inicial

(em €)

	2023	2024	2025	2026	2027
Despesa Total	3 359 298	3 320 965	3 300 222	3 299 630	3 281 232
Despesa Corrente	757 949	733 646	760 278	787 246	813 867
Despesa Capital	2 601 349	2 587 319	2 539 944	2 512 384	2 467 365

O aumento das despesas correntes e de capital face ao PAM é, contudo, compensado por um aumento superior da receita, garantindo saldos globais e efetivos positivos nos anos em análise.

As medidas que têm sido implementadas, cujo cumprimento tem sido comprovado pela monitorização do FAM, determinam um valor estabilizado de execução da despesa. Relativamente às Despesas com o Pessoal, o nível projetado no PAM integra os ajustamentos decorrentes de novas atribuições e competências das unidades orgânicas municipais, dos descongelamentos de todas as carreiras da Administração Pública com consequente posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão e ainda as mobilidades e aposentações dos recursos disponíveis, os quais obrigam a ajustamentos nas projeções.

Pela análise realizada, entende-se que as projeções em termos da despesa operacional, estão sustentadas na execução dos anos de 2021 e 2022 e nas expectativas de execução a médio prazo, ajustando a evolução futura da taxa de inflação que se encontra prevista no PAM em vigor face à situação macroeconómica atual, pelo que nada há a opor neste âmbito por parte da DE do FAM, resultando na seguinte síntese de execução:

Quadro 5 – Síntese de execução orçamental do Município

(em €)

Variáveis					
	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Efetiva	14 274 466,4	14 431 208,4	14 590 301,6	14 751 781,1	15 128 182,8
Receita Corrente	9 605 789,3	9 749 876,2	9 896 124,3	10 044 566,2	10 195 234,7
Receita de Capital Efetiva	4 668 677,1	4 681 332,3	4 694 177,2	4 707 214,9	4 932 948,1
Outras	-	-	-	-	-
Despesa Efetiva	13 061 431,6	13 057 388,2	13 196 170,4	13 337 862,4	13 732 649,1
Despesa Corrente	7 936 431,6	7 857 388,2	7 996 170,4	8 137 862,4	8 282 649,1
Da qual Juros	552 147,1	288 496,6	275 900,9	263 185,6	250 480,7
Despesa Capital Efetiva	13 061 431,6	13 057 388,2	13 196 170,4	13 337 862,4	13 732 649,1
Saldo não financeiro global (Saldo Efetivo)	1 213 034,8	1 373 820,2	1 394 131,2	1 413 918,7	1 395 533,7
Saldo primário	1 765 181,9	1 662 316,8	1 670 032,1	1 677 104,3	1 646 014,5
Saldo global não financeiro ajustado	1 213 034,8	1 373 820,2	1 394 131,2	1 413 918,7	1 395 533,7
Saldo primário ajustado	1 765 181,9	1 662 316,8	1 670 032,1	1 677 104,3	1 646 014,5
Dívida Total Relevante	30 367 227,6	29 041 784,3	27 703 745,3	26 366 393,3	25 016 336,4
Financeira	30 367 227,6	29 041 784,3	27 703 745,3	26 366 393,3	25 016 336,4
Não financeira	-	-	-	-	-
Participadas	-	-	-	-	-
Rácio da dívida simplificado	316%	298%	280%	262%	245%
Amortizações pagas/previstas	1 206 286,4	1 325 443,3	1 337 352,0	1 350 056,9	1 362 882,4
Saldo global não financeiro - amortizações	6 748,4	48 376,9	56 779,2	63 861,8	32 651,3

Fonte: Indicadores de análise Proposta Revisão PAM do Município Vila Franca do Campo

Saldos orçamentais

Os municípios aderentes ao FAM devem gerar excedentes orçamentais que permitam a redução gradual do rácio da dívida total da autarquia por forma a que esta se venha a situar abaixo do limiar legalmente previsto, sendo este indicador, no atual enquadramento, considerando como crítico em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que, no entanto, esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não somente estática.

Na análise aos saldos gerados por aplicação dos níveis de receita e despesa estimados na proposta de revisão do PAM, verifica-se que os **desvios em termos de saldo primário efetivo e saldo efetivo face ao projetado em PAM são positivos**, verificando-se em simultâneo a obtenção de **saldo corrente acima de cerca de 50m€**. Em termos do saldo de capital as diferenças apuradas face ao PAM refletem o aumento de despesa com a aquisição de bens de capital decorrente da execução dos programas comunitários para os próximos anos e

ajustamento dos valores à atual capacidade financeira da autarquia (ver ponto V.). O quadro seguinte resume o valor de saldos obtidos com a proposta de revisão do PAM (V2) e a sua comparação face ao estimado no PAM atual.

Quadro 6 – Síntese de execução dos saldos orçamentais do Município

(em €)

Saldo	2023	2024	2025	2026	2027
Saldo Corrente	1 669 357,72	1 892 487,98	1 899 953,95	1 906 703,78	1 912 585,62
Saldo Primário	660 887,69	1 085 323,65	1 118 230,26	1 150 733,09	1 145 053,00
Saldo de Capital	-1 662 609,35	-1 844 111,05	-1 843 861,72	-1 830 137,14	-1 867 108,76
Saldo Efetivo	1 213 034,82	1 373 820,24	1 394 131,19	1 413 918,67	1 395 533,74
Saldo Total	6 748,37	48 376,93	56 092,22	76 566,64	45 476,86

Considerando que são garantidos os níveis positivos de saldo efetivo e saldo primário nos anos em análise e que decorrente destas projeções o Município irá garantir a sustentabilidade financeira, conclui-se pela opinião favorável quanto aos valores quantitativos constantes do Mapas 1 e 2 em anexo à proposta de revisão do PAM.

V. Análise sustentabilidade médio e longo prazo

Encargos plurianuais

Nos próximos três anos, a despesa de investimento líquida (considerando a receita dos financiamentos comunitários) prevista encontra-se em níveis adequados de despesa, **cerca de 10% da receita efetiva**, que no entanto apenas serão sustentáveis com a obtenção dos fundos comunitários disponibilizados através dos programas atualmente em curso. Entende-se que o Município não pode ser prejudicado na possibilidade de obtenção destes fundos por se encontrar ao abrigo de um programa de ajustamento financeiro, no entanto a precaução entre as obrigações assumidas perante terceiros e a execução das candidaturas deve estar de tal forma alinhada que não permita qualquer desvio que possa vir a comprometer o equilíbrio que o Município tem conseguido obter nos últimos anos.

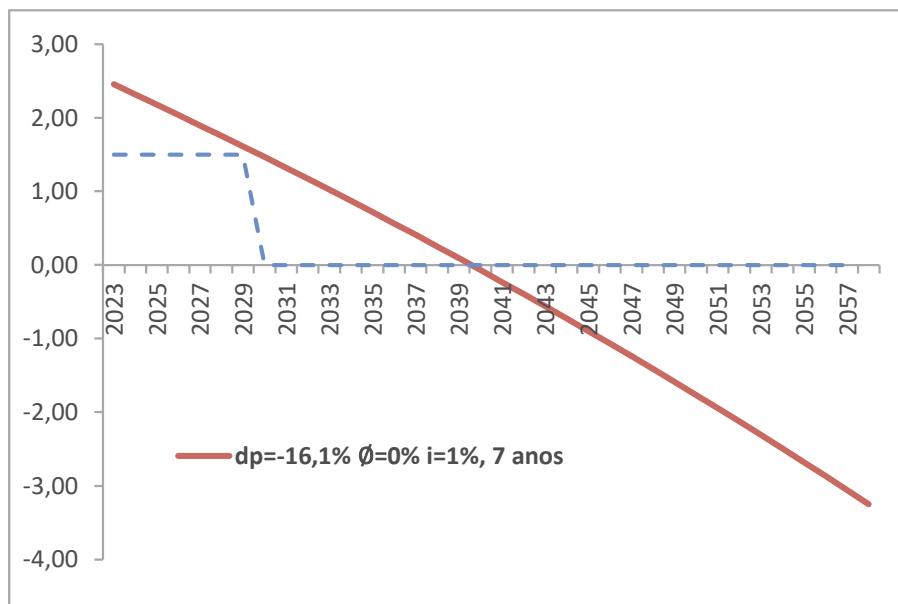
Contudo, não se deixa de considerar que deve ser mantida uma particular atenção no sentido de não serem assumidos compromissos para além dos valores estimados na proposta revisão do PAM.

Análise de sustentabilidade da dívida

Ajustado o modelo de análise quanto à trajetória da dívida incorporando a previsão constante da proposta de revisão do PAM (Figura 1) e num cenário conservador, determina-se uma trajetória de evolução da dívida total que deverá conduzir a uma situação de cumprimento do rácio legal no ano 2029, onde se prevê um rácio na ordem dos 147%.

Verifica-se assim, que a proposta de revisão do PAM promove uma redução de seis anos face à projeção anterior quanto ao ano em que o Município alcança o limite legal da dívida, passando de uma trajetória de alcance do rácio legal de 13 anos para uma trajetória de 7 anos. Efetivamente o PAM inicial estima como ano em que se apresenta um limite da dívida total abaixo do rácio legal o ano de 2029.

Gráfico 1: Modelo de sustentabilidade da dívida



Fonte: Cálculos próprios FAM

VI. Parecer da Direção Executiva

Face ao exposto na presente análise, muito em concreto, ao observado nos pontos IV. e V. e nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, entende-se estarem reunidos os fundamentos para ser **dado parecer favorável** à proposta de revisão do PAM de Vila Franca do Campo, comprovada a **conformidade da mesma quanto à sua fundamentação, quanto às medidas e obrigações nela previstas e quanto à**



sustentabilidade de médio e longo prazo, com destaque para a redução no número de anos necessários ao cumprimento do rácio legal da dívida total do Município.

Lisboa, 21 de dezembro de 2022

Pela Direção Executiva,

Miguel Ângelo
da Cunha
Gonçalves de
Almeida

Assinado de forma
digital por Miguel
Ângelo da Cunha
Gonçalves de
Almeida
Dados: 2022.12.21
17:46:16 Z